

ATA 1

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções no mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2022, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: -----

JÚRI

Presidente: Sílvia Vermelho, Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. -----

1ª Vogal Efetiva: Elisabete Pereira, Técnica Superior, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos -----

2ª Vogal Efetiva: Maria João Teixeira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos -----

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ **Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho**, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) -----
- ❖ **Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril**, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). -----
- ❖ **Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro**, que aprova o contingente de postos de trabalho com vista à abertura de procedimentos concursais para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo certo ou incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência -----
- ❖ **Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro**, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos serviços e organismos da administração central e local, bem como nos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados do Estado ou de fundos públicos. -----
- ❖ Código do Procedimento Administrativo -----

ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para definir: -----

Ponto 1 – Os métodos de seleção a aplicar, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e da alínea c) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro -----

Ponto 2 – A ponderação; -----

Ponto 3 – Os critérios de avaliação curricular; -----

Ponto 4 – Os critérios de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção -----

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Desempenho de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de técnico superior, com funções consultivas de estudo, planeamento, operacionalização, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, autonomamente ou em grupo, reportando ao Conselho Diretivo, no âmbito da concretização do investimento Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa (SUAVA) do PRR, nomeadamente: -----

- a) Prestar apoio às ações de gestão dos projetos integrados no SUAVA, incluindo a elaboração do planeamento inicial, a definição da estrutura dos projetos, a identificação e gestão de stakeholders, a identificação e gestão de risco o cumprimento do cronograma, dos marcos e metas; -----
- b) Zelar pelo cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável; recolher dados dos destinatários finais, participar e acompanhar procedimentos de contratação pública na vertente técnica (se aplicável);
- c) Produzir análises e relatórios de progresso físicos e financeiros; -----
- d) Assegurar a articulação com as unidades orgânicas, trabalhadores e entidades externas envolvidas na execução do projeto; -----
- e) Concretizar iniciativas de comunicação e de divulgação; -----
- f) Apoiar a integração entre o ciclo de vida dos projetos e dos serviços criados pelo SUAVA como por exemplo a sustentabilidade, a gestão, o estabelecimento de parcerias, a coerência das ações, a inovação, a melhoria contínua e a otimização de processos-----

REQUISITOS GERAIS, ESPECÍFICOS E PREFERENCIAIS

- Os **requisitos GERAIS** cumulativos, são os seguintes: -----
 - ❖ Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----
 - ❖ 18 anos de idade completos; -----
 - ❖ Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; -----
 - ❖ Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata. ----
- Os **requisitos ESPECÍFICOS** são os seguintes: -----
 - ❖ Titularidade de licenciatura preferencial nas áreas das Ciências Económicas ou grau académico superior a esta, não sendo permitida, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido. por formação ou experiência profissional. -----
- Os **requisitos PREFERENCIAIS** são os seguintes: -----
 - ❖ Experiência de gestão e coordenação em programas, campanhas, organização de eventos e plataformas tecnológicas de promoção da prática desportiva e de atividade física; -----
 - ❖ Experiência na elaboração de relatórios de atividades e de programas junto de entidades nacionais e internacionais; -----
 - ❖ Experiência na gestão de patrocínios e de parcerias no contexto do desporto; -----

- ❖ Competências de sistematização de dados, produção de estatísticas de gestão e de produção de relatórios com recurso a aplicações informáticas como excel e power BI; -----
- ❖ Capacidade de expressão escrita e oral em língua portuguesa e língua inglesa; -----
- ❖ Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, orientação para resultados e serviço público, espírito de iniciativa e autonomia e capacidade de comunicação e adaptação a contextos diversos. -----

PONTO 1 - Métodos de Seleção

Nos termos do disposto no artigo 5º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho: -----
"O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, podendo o empregador público utilizar outros métodos de seleção previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual caso tal se verifique fundamentadamente necessário." -----

Em conformidade com o disposto no artigo 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o Júri deliberou o seguinte: -----

Os métodos de seleção, de harmonia com o disposto no artigo 5º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, são os seguintes: -----

a) AC - Avaliação Curricular -----

Considerando a especificidade, elevado grau de tecnicidade, especialização e exigência próprias do posto de trabalho posto a concurso, deliberou o Júri que a aplicação exclusiva do método de seleção obrigatório se afigura insuficiente, pelo que será aplicado o método de seleção complementar seguinte: -----

b) EPS - Entrevista Profissional de Seleção -----

PONTO 2 - Ponderação

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, -----

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

PONTO 3 - Critérios da Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC), pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP) e à Experiência Profissional (EP). -----

- a) Na Habilitação Académica (HA) apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 valores: -----

Grau Académico	Valores
Licenciatura – distintas áreas	10
Licenciatura – áreas das Ciências Económicas	14
Mestrado – distintas áreas	16
Mestrado – áreas das Ciências Económicas	18
Doutoramento	20

b) Na **Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, obtida nos últimos 5 anos, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos: - - - - -

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 7 horas (inclusive)	8
Entre 8 e 15 horas (inclusive)	10
Entre 16 e 30 horas (inclusive)	14
Entre 31 e 50 horas (inclusive)	16
Mais de 50 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios: - - - - -

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência a duração	4 horas
Curso de 1 semana ou sem qualquer referência a duração	15 horas
Curso de 1 mês ou sem qualquer referência a duração	30 horas

Nos casos de formação especializada ou Pós-Graduação – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios: - - - - -

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	15 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	35 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	50 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado. - - - - -

c) A **Experiência Profissional (EP)**, avaliada pela média aritmética simples da experiência, contabilizada em anos, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha desenvolvido atividades diretamente relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o Júri deliberou aplicar as seguintes valorações, não podendo, no conjunto das mesmas, ultrapassar os 20 pontos. - - - - -

Sem Experiência	0 valores
Até 3 anos de experiência	5 valores
Entre 3 e 5 anos de experiência	10 valores
Entre 5 e 10 anos de experiência	15 valores

Entre 11 e 15 anos de experiência	18 valores
Mais de 15 anos de experiência	20 valores

Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2 * HA + 1 * FP + 3 * EP) / 6$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5 valores são excluídos/as do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar *Entrevista Profissional de Seleção*.

PONTO 4 - Entrevista Profissional de Seleção

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa ponderar os seguintes fatores:

- ❖ Capacidade de Expressão e Fluência Verbal
- ❖ Motivação Profissional
- ❖ Concisão no Discurso
- ❖ Valorização e Atualização Profissional

Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)
Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.
Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores
Motivação Profissional (MP)
Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução
Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores
Concisão no Discurso (CD)
Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri
Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores
Valorização e Atualização Profissional (VAP)
Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos
Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores

Fórmula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação e/ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

É critério de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, n.º 3, art.º 3.º -----

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes: -----

- Classificação mais elevada obtida na *Avaliação Curricular*, no fator "*Experiência Profissional*"; -----
Persistindo o empate: -----
- Classificação mais elevada obtida na *Entrevista Profissional de Seleção*, no fator *Motivação Profissional*

AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

No presente procedimento há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo -----

NOTIFICAÇÕES

As notificações do Júri, aos/às candidatos/as, são efetuadas exclusivamente através de correio eletrónico ou da plataforma eletrónica, com acesso através do endereço www.bep.gov.pt. com recibo de entrega de notificação. -----

PUBLICITAÇÃO

A presente Ata deverá ser objeto de publicação na Página oficial do IPDJ, I.P., em documentos de recursos humanos <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne no prazo máximo de 5 dias úteis após o termo do prazo de apresentação de candidaturas a indicar no aviso de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

O JÚRI

Presidente, Silvia Vermelho



1ª Vogal Efetiva, Elisabete Pereira



2ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira


